PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 33

RESOLUÇÃO SESA Nº 1385/2020

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado n° **16.692.632-7.**

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0867/2020, publicada no DIOE n° 10754 em 20/08/2020, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° **16.692.632-7**, conforme solicitação da Comissão Processante, às fls 53.

Art. 2º. A prorrogação se aplica com as seguintes datas: **de 22/11/2020 até 22/12/2020.**

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de novembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 17/11/2020 14:58. Inserido ao protocolo **16.692.632-7** por: **Leda Simone Soares** em: 17/11/2020 14:54. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **c8b7608e5d43b6665d79b2d795190ebb**.